



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VIRGINÓPOLIS - COMPLEMENTAR Nº 1960 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS

EM 10 / 12 / 2025

ASSINATURA: Edelmo J de Rocha

MATRÍCULA/IDENT.: 0615

ALTERA REDAÇÃO DE ARTIGO NA LEI 048 DE 24 DE MAIO DE 1949 QUE INSTITUIU O ESTATUTO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Virginópolis-MG, FAZ SABER, que Câmara Municipal de Virginópolis APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Artigo 136 da Lei 48/1949 passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 136 - Os funcionários gozarão, obrigatoriamente, por ano, vinte e cinco dias úteis de férias, observada a escala que for organizada e decenalmente, na forma da lei, de férias-prêmios, nunca inferiores a um trimestre.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a disposições em contrário.

Virginópolis, 10 de dezembro de 2025.

JOSUE ARRUDA DOS SANTOS:0453020666
1

Assinado de forma digital por
JOSUE ARRUDA DOS
SANTOS:04530206661
Dados: 2025.12.10 15:43:05
-03 UU

JOSUÉ ARRUDA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

RUA FELIX GOMES – 290 – CENTRO – VIRGINÓPOLIS – MG – CEP: 39730-000
PABX: (33) 3416-1260 E-mail: pmvgp@yahoo.com.br